MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "GRUPO SOCIAL COMUNITÁRIO JARDIM ALEGRE", inscrita no CNPJ sob o nº 11.323.266/0001-91, com sede na rua: "H", nº 57 – bairro Jardim Alegre, neste Município de Montes Claros/ Minas Gerais, CEP: 39.400-000.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2010.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Procuradoria Jurídica do Município
CONFERIDO